



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 16 de Junho de 2015

Número 2297

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras Exercício de 2015 EDITAL Nº 011/2015 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, retifica o Edital 008/2015 e torna pública a classificação final dos servidores efetivos da SAECIL concorrentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como servidores contemplados por Grupo Ocupacional, referente ao Processo de Avaliação Periódica de Desempenho de 2014, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Complementar 565/09.

Avaliação Periódica de Desempenho – Horizontal

Grupo Ocupacional Administrativo

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000193	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000199	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000141	TESOUREIRO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000121	ESCRITURARIO	100,00	96,00	100,00	98,67
5	000232	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	92,00	100,00	97,33
6	000010	AUX. ADMINISTRATIVO	100,00	92,00	100,00	97,33
7	000021	ASSIST. SERV. GERAIS	90,00	95,00	100,00	95,00
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
200081	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	
000015	ESCRITURARIO	90,00	100,00	100,00	96,67	

Grupo Ocupacional Especializado

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000039	TÉC.LABORAT.	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000055	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000016	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000068	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000122	OP.DE ESTAÇÃO	83,00	100,00	100,00	94,33
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
200073	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	
000063	TÉC. CONTABILIDADE	100,00	100,00	92,00	97,33	

Grupo Ocupacional Gerencial

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000033	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000080	OP.DE REDES	100,00	93,00	100,00	97,67
3	500063	ESCRITURARIO	90,00	86,00	90,00	88,67
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
200039	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	
200052	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	
200066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	
200005	AUX.MANUTENÇÃO	100,00	100,00	93,00	97,67	

Grupo Ocupacional Nivel Superior

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000216	ENGENHEIRO	97,00	87,00	100,00	94,67
2	000190	ENGENHEIRO	37,71	95,00	90,00	74,24
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
000111	QUÍMICO	87,00	90,00	95,00	90,67	
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. V, art. 22 da LC 565/2009:						
000212	ENGENHEIRO	37,71	64,00	90,00	63,90	

Grupo Ocupacional Operacional

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000102	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000104	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000197	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000215	OF. DE MANUT.	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000048	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000069	ZEL. DE PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000053	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000101	ZEL. DE PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00
9	000156	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
10	500045	ZEL. DE PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00
11	200035	ENCANADOR	97,00	100,00	100,00	99,00
12	000098	ZEL. DE PATRIM.	100,00	97,00	100,00	99,00
13	000148	ZEL. DE PATRIM.	97,00	100,00	100,00	99,00
14	000038	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	97,00	99,00
15	200002	LEITURISTA	100,00	100,00	96,00	98,67
16	200056	ENCANADOR	100,00	95,00	100,00	98,33
17	200068	OPER. VEIC. MANUT.	100,00	94,00	100,00	98,00
18	000119	MOTORISTA	100,00	97,00	97,00	98,00
19	200041	OPER. VEIC. MANUT.	100,00	96,00	97,00	97,67
20	200058	ENCANADOR	100,00	96,00	96,00	97,33
21	000058	LEITURISTA	97,00	97,00	97,00	97,00
22	000100	OP. DE REDES	95,00	95,00	100,00	96,67
23	000043	OP. DE REDES	100,00	88,00	100,00	96,00

24	000031	ENCANADOR	100,00	88,00	100,00	96,00
25	000218	COND. VEIC. MANUT.	96,00	97,00	95,00	96,00
26	000060	AUX. MANUTENÇÃO	93,00	94,00	100,00	95,67
27	000123	AUX. MANUTENÇÃO	96,00	90,00	100,00	95,33
28	200089	OP. RETRO ESCAV.	96,00	89,00	100,00	95,00
29	000078	OP. DE CAPTAÇÃO	86,00	97,00	100,00	94,33
30	000008	FISCAL LIGAÇÕES	93,00	90,00	100,00	94,33
31	000167	AUX. MANUTENÇÃO	90,00	97,00	96,00	94,33
32	000076	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	82,00	100,00	94,00
33	200037	PEDREIRO OFICIAL	90,00	95,00	97,00	94,00
34	000088	OPER. VEIC. MANUT.	100,00	94,00	88,00	94,00
35	200059	OP. DE MÁQUINAS	97,00	88,00	96,00	93,67
36	000200	OF. DE MANUT.	100,00	81,00	100,00	93,67
37	200085	OP. RETRO ESCAV.	96,00	82,00	100,00	92,67
38	200034	PEDREIRO OFICIAL	91,00	88,50	97,00	92,17
39	000214	FISCAL	100,00	90,00	79,00	89,67
40	200003	AUX. MANUTENÇÃO	95,00	83,50	90,00	89,50
41	000064	LEITURISTA	90,00	87,00	91,00	89,33
42	200027	OP. DE REDES	78,00	100,00	85,00	87,67
43	200080	PEDREIRO OFICIAL	87,00	84,00	87,00	86,00
44	200079	PEDREIRO OFICIAL	95,00	63,00	97,00	85,00
45	000188	LEITURISTA	97,50	90,00	60,00	82,50
46	200044	PEDREIRO OFICIAL	88,00	59,00	100,00	82,33
47	200071	ENCANADOR	90,00	61,00	93,00	81,33
48	000183	LEITURISTA	80,83	80,00	75,00	78,61
49	000219	COND. VEIC. MANUT.	82,00	61,00	78,00	73,67

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:

000108	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	
000109	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	
200006	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	
000166	ZELADOR DE PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00	
000105	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	
200019	ENCANADOR	100,00	97,00	100,00	99,00	
000110	ENCANADOR	97,00	100,00	100,00	99,00	
200051	ENCANADOR	100,00	100,00	96,00	98,67	
200074	OP. RETRO ESCAV.	96,00	100,00	100,00	98,67	
200077	FAXINEIRO	100,00	96,00	100,00	98,67	
200084	FAXINEIRO	100,00	96,00	100,00	98,67	
Servidores que não concorrem por não cumprirem o item b, inc. VI, art. 22 da LC 565/2009:						
200042	ENCANADOR	73,00	87,00	85,00	81,67	
000201	OPER. DE REDES	80,83	87,00	77,00	81,61	
000187	LEITURISTA	98,33	59,00	66,00	74,44	
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. V, art. 22 da LC 565/2009:						
000203	LEITURISTA	25,83	80,00	93,00	66,28	

Avaliação Periódica de Desempenho – Vertical

Grupo Ocupacional Administrativo

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	500064	ESCRITURARIO	95,00	100,00	100,00	98,33
2	500067	ESCRITURARIO	95,00	100,00	100,00	98,33
3	000186	AG. ADMINISTRATIVO	90,83	100,00	100,00	96,94
4	000194	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	89,00	100,00	96,33
5	000213	AG. ADMINISTRATIVO	80,83	100,00	100,00	93,61
6	000206	AG. ADMINISTRATIVO	97,00	81,00	100,00	92,67

Grupo Ocupacional Especializado: Nenhum servidor cumpriu todos os requisitos.

Grupo Ocupacional Gerencial

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	500066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000147	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000081	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	200032	OP.DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
5	200026	OP.DE REDES	100,00	96,00	100,00	98,67
6	000114	FISCAL	95,00	100,00	100,00	98,33

Grupo Ocupacional Operacional

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000207	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000223	OF. DE MANUT.	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000106	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
4	500050	ZEL. DE PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00
5	200031	PEDREIRO OFICIAL	100,00	100,00	100,00	100,00
6	200063	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
7	200088	MOTORISTA	100,00	97,00	100,00	99,00
8	200018	OPER. VEIC. MANUT.	100,00	100,00	96,00	98,67
9	200072	OPER. VEIC. MANUT.	100,00	96,00	96,00	97,33
10	000116	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	94,00	89,00	94,33
11	000220	AG. OPERACIONAL	95,00	97,00	87,00	93,00
12	000050	LEITURISTA	97,00	57,00	97,00	83,67

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. IV, art. 19 da LC 565/2009:

000205	LEITURISTA	36,25	67,50	49,00	50,92
--------	------------	-------	-------	-------	-------

Grupo Ocupacional Nivel Superior

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2012	Nota 2013	Nota 2014	Média
1	000222	PROCURADOR	100,00	100,00	100,00	100,00

2	200023	TEC. SANEAMENTO	100,00	90,00	100,00	96,67
3	000221	PROCURADOR	68,00	95,00	90,00	84,33

Informamos também os servidores que obtiveram o direito à Evolução Funcional e valores referentes a cada grupo, obedecendo aos limites estabelecidos de acordo com os Artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2.009:

Grupo	Limite Funcionários	Horizontal	Limite Funcionários	Vertical
Administrativo	2		2	
Especializado	1		1	
Gerencial	2		2	
Nível Superior	1		1	
Operacional	11		11	

Limite de verba por mês: R\$ 5.512,13

Grupo Ocupacional Administrativo- Horizontal
Matrícula Cargo
000193 AG. ADMINISTRATIVO
000199 AG. ADMINISTRATIVO
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 101,44

Grupo Ocupacional Especializado- Horizontal
Matrícula Cargo
000039 TEC. LABORATÓRIO
Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 96,30

Grupo Ocupacional Gerencial- Horizontal
Matrícula Cargo
000033 ASSIST. SERV. GERAIS
000080 OP. DE REDES
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 172,48

Grupo Ocupacional Superior - Horizontal
Matrícula Cargo
000216 ENGENHEIRO
Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 138,07

Grupo Ocupacional Operacional- Horizontal
Matrícula Cargo
000048 MOTORISTA
000053 ENCANADOR
000069 ZELADOR DE PATRIM.
000101 ZELADOR DE PATRIM.
000102 OP.DE CAPTAÇÃO
000104 OP.DE CAPTAÇÃO
000156 OP.DE CAPTAÇÃO
000197 FISCAL
000215 OF. DE MANUT.
200035 ENCANADOR
500045 ZELADOR DE PATRIM.
Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 618,93

Grupo Ocupacional Administrativo- Vertical.
Matrícula Cargo
500064 ESCRITURARIO
500067 ESCRITURARIO
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 218,34

Grupo Ocupacional Especializado- Vertical: Nenhum servidor habilitado.
Número Servidores: 0
Valor Gasto: R\$ 0,00

Grupo Ocupacional Gerencial- Vertical
Lista de funcionários
Matrícula Cargo
000147 ASSIST. SERV. GERAIS
500066 ESCRITURARIO
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 288,24

Grupo Ocupacional Operacional- Vertical
Matrícula Cargo
000106 OP. DE REDES
000116 AUX. MANUTENÇÃO
000207 OPERADOR DE CAPTAÇÃO
000220 AG. OPERACIONAL
000223 OF. DE MANUT.
200018 OPER. VEÍCULO MANUT.
200031 PEDREIRO OFICIAL
200063 MOTORISTA
200072 OPER. VEÍCULO MANUT.
200088 MOTORISTA
500050 ZELADOR DE PATRIM.
Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 1.249,17

Grupo Ocupacional Superior - Vertical
Matrícula Cargo
000222 PROCURADOR
Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 404,35
Total do Valor gasto: R\$ 3.287,32

Rogério Corrêa Magro
Divisão de Gestão de Pessoas
André Mantoan de Oliveira
Pres. da Comissão de Gestão de Carreiras

LEI ORDINÁRIA Nº 3.414, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através de intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às execuções fiscais, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - As dotações necessárias à execução desta Lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 de junho de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Ato da Mesa nº 04/15

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Leme, No uso de suas atribuições, Institui o formulário padrão para lista de assinaturas de que trata O inciso II do artigo 279, da Resolução nº 144, de 10/04/1995, nos Moldes do anexo I, deste Ato.

Leme, 24 de fevereiro de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente
Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente

Anexo I

Abaixo assinado para Processo Legislativo de Iniciativa Popular

Objetivo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título Eleitoral: _____ Zona Eleitoral: _____

Assinatura: _____

Ato da Mesa nº 05/15

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Leme, No uso de suas atribuições, Homologa o cumprimento do estágio probatório da servidora Cintia Maria Gomes Gallo, oficial administrativo, declarando-a Estável, portanto, apta para continuidade no seu cargo.

Leme, 16 de março de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente
José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente
Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

ATO DA MESA Nº 09/15.

Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Cleyton Antonio Nogueira Ramos, portador do RG/SP nº. 34.505.194 e do CPF nº. 315.471.448-07, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010.

Leme, 13 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino
José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Ricardo Moraghi
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 10/15.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Marcos Vinicius de Moraes, portador do RG/SP nº. 33.840.366 e do CPF nº 287.871.158-08, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, nos termos da Lei Complementar nº 652, de 20 de março de 2013.

Leme, 14 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

Ricardo Moraghi
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 11/15.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovada pelo Ato da Mesa nº 17, de 30 de dezembro de 2014, fica suplementado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial da dotação 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 19 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva Presidente Interino	Ricardo Moraghi 1º Secretário
José Eduardo Giacomelli 2º Secretário	Osvair Antunes da Silva Tesoureiro

Ato da Presidência nº 03/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Designa o Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia para ocupar os cargos de Presidente da Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo e de Secretário da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo em substituição ao Vereador Ricargo Moraghi que Requereu licença para ocupar cargo de Secretário Municipal.

Indica o Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes, instituída pela Resolução nº 321/14 e Ato da Presidência nº 24/14, que busca tratar da qualidade da água que abastece o Bairro Taquari Ponte, em substituição Ao Vereador Ricardo Moraghi.

Leme, 04 de fevereiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 04/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Nomeia a servidora Cintia Maria Gomes Gallo para ocupar o cargo de responsável pela área De compras da Câmara Municipal.

Leme, 06 de fevereiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 06/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Nomeia a servidora Cintia Maria Gomes Gallo para ocupar o cargo de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

Leme, 26 de fevereiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 07/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Designa os servidores Paulo Augusto Hildebrand e Murilo Stephani para assessorarem os Trabalhos da Pregoeira Oficial da Câmara.

Leme, 05 de março de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 08/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Delega a atribuição ao 2º Secretário da Mesa Diretora Vereador José Eduardo Giacomelli, Para proceder a avaliação da servidora Cintia Maria Gomes Gallo pelo desempenho do cargo A qual foi nomeada.

Leme, 26 de fevereiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 09/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Declara facultativo o ponto na Câmara o dia 20 de abril
Leme, 07 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ato da Presidência nº 11/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Designa o Vereador Eurides Rodrigues do Prado para ocupar os cargos de Vice Presidente Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos em substituição ao

vereador Eduardo Leme da Silva que passou a ocupar O cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Casa.

Leme, 11 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

Ato da Presidência nº 12/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Nomeia o Vereador Ricardo Pinheiro de Assis e a Vereadora Dra. Amarilis de Oliveira Ribeiro Para comporem o Grupo de Trabalho da Saúde Municipal criado pela Portaria nº 527/15, do Executivo.

Leme, 19 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

Ato da Presidência nº 13/15

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Declara facultativo o ponto na Câmara o dia 05 de junho.

Leme, 26 de maio de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL Pregão Presencial n.º 03/2015.

Data para entrega dos envelopes: 06 de julho de 2015, às 14h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 06/07/2015, às 14h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº ..2015, tipo “menor preço unitário”, objetivando aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, com largura de corte de 1,5 metros, alcance de corte lateral de no mínimo 4,30 metros, altura de corte de no mínimo 6,00 metros, com duas navilhas retráteis em aço carbono, válvula de alívio em cada circuito hidráulico, protetores traseiros da unidade de corte, tela de proteção para operador, com instalação ao hidráulico de trator já incluso, com garantia total contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.
Leme, 16 de junho de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 573/2015, de 01 de junho de 2015

Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 696 de 26 de maio de 2015,

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. RICARDO MORAGHI, RG 15.571.854, para o cargo de Diretor Presidente da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL.

Leme, 01 de junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizete Zanobia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO nº 6.546 de 08 de Maio de 2015
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.409, de 16 de Abril de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$4.400.583,84 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0023 02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	8847	R\$ 959,22
8	5	500.0049 02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	8848	R\$ 70.031,85
5	5	210.0015 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	8849	R\$ 384.226,61
5	5	210.0015 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	8850	R\$ 200.000,00
5	5	220.0012 02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.93	8851	R\$ 6.144,84
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	661.362,52
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0038 02.09.01-154520014.1.071000-4.4.90.52	8854	R\$ 909.221,32
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	909.221,32
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000 02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8825	R\$ 1.500.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8827	R\$ 330.000,00
6	1	310.0000 02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	2.830.000,00
TOTAL			R\$	4.400.583,84

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 661.362,52 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 909.221,32 (novecentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	310.0000 02.11.01-103010016.2.152000-3.3.50.39	8533	R\$ 2.500.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$ 180.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$ 100.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$	2.830.000,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 08 de Maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.547 de 08 de Maio de 2015
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$3.454.504,03 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0039 02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	8968	R\$ 200.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$ 146.516,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$ 100.000,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 40.000,00
10	2	262.0000 02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	R\$ 92.600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	579.116,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	8526	R\$ 85.912,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 6.550,00
0	1	110.0000 02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 4.890,00
0	2	100.0037 02.18.01-133920039.1.070000-4.4.90.52	8776	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	R\$ 29.679,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 1.612,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$ 339,00
0	1	110.0000 02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 810,00
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 12.824,00
0	1	100.0012 02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 17.779,00
0	1	110.0000 02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 18.891,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$ 2.811,00
0	1	110.0000 02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	799	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 7.880,00
0	1	100.0027 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2086	R\$ 50.000,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	30.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$	9.600,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$	130.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	3075	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1675	R\$	42.000,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1176	R\$	1.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$	740.565,70
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	500,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$	12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	204.246,49
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$	42.792,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1712	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$	38.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$	300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	698	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	772.234,84
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$	50,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	7932	R\$	350,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	3478	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$	12.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	R\$	21.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	68.700,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1627	R\$	3.620,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	4162	R\$	1.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	6.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	2.570,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	982,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	R\$	5.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$	300,00
Total Art. 43, § 1º, III -		L.4.320/64	R\$	2.875.388,03		
TOTAL		R\$		3.454.504,03		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 579.116,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e dezesseis reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.875.388,03 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000 02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000 02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$ 27.626,50
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	8523	R\$ 23.356,50
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	8525	R\$ 3.249,00
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.150000-4.4.90.52	8527	R\$ 46.680,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 5.800,00
0	1	110.0000 02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5979	R\$ 150,00
0	1	110.0000 02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5987	R\$ 150,00
0	2	100.0037 02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.30	8774	R\$ 1.000,00
0	2	100.0037 02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.39	8775	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000 02.20.01-206050028.2.134000-4.4.90.52	7199	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.39	7191	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.36	7185	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.30	7175	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$ 5.679,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.36	7008	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.132000-4.4.90.52	7022	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	431	R\$ 499,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$ 100,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$ 90,00
0	1	110.0000 02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	5901	R\$ 110,00
0	1	100.0012 02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 8.438,00
0	1	100.0012 02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.36	6372	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000 02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.30	8600	R\$ 46.691,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	6922	R\$ 1.691,00
0	1	110.0000 02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$ 2.050,00
0	1	110.0000 02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	2184	R\$ 250,00
0	1	110.0000 02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$ 380,00
0	1	110.0000 02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	R\$ 720,00
0	1	100.0027 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2052	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000 02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 777.491,84
8	1	510.0000 02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000 02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 9.600,00
6	5	300.0024 02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8827	R\$ 230.000,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	6951	R\$ 960,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	R\$ 24.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$ 76.000,00
5	2	220.0001 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1148	R\$ 1.000,00
5	5	220.0002 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	8553	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 764.565,70
0	1	110.0000 02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 590,00
8	1	510.0000 02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$ 500,00
0	1	110.0000 02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	R\$ 500,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	1472	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1712	R\$ 20.000,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.1.008000-4.5.90.61	1470	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 27.038,49
5	1	210.0000 02.08.01-123650051.2.008000-4.4.90.52	1606	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123610051.2.008000-4.4.90.52	1349	R\$ 30.000,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1442	R\$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1717	R\$	5.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$	7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1735	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$	300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$	1.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.48	8570	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$	350,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	R\$	50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$	17.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3420	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1303	R\$	21.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	1222	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	1212	R\$	22.320,00
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	3729	R\$	1.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	6.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$	7.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.31	6510	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	6511	R\$	1.152,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	6893	R\$	160,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	6993	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	6008	R\$	300,00
TOTAL		R\$	2.875.388,03			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 08 de Maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.551 de 25 de Maio de 2015

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$1.312.952,00 (um milhão, trezentos e doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	7996	R\$ 180.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64		R\$	180.000,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-4.4.90.52	8745	R\$ 40.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 90.900,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64		R\$	530.900,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 9.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 14.826,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	R\$ 20.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-4.4.90.52	8745	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 10.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	8997	R\$ 10.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	3478	R\$ 3.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3262	R\$ 43.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	3521	R\$ 45.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 1.011,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 7.490,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 8.890,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$ 6.865,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 2.570,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 90,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$ 1.300,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	2724	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	661	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 31.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 3.750,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 5.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 60,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$ 4.450,00

5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$	7.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	3847	R\$	49.450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	2.000,00
Total Art. 43, § 1º, III -		L.4.320/64	R\$	602.052,00		
TOTAL		R\$				1.312.952,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 602.052,00 (seiscentos e dois mil e cinquenta e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	30.326,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2976	R\$	20.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.30	8742	R\$	4.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.39	8744	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$	4.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$	10.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3508	R\$	48.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	3200	R\$	23.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3244	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	478	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$	2.456,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	6825	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-4.4.90.52	6839	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	6511	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	R\$	5.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.36	6665	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$	2.570,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$	90,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	6525	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	6679	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	6689	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	5901	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	1.300,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2692	R\$	103.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.32	2703	R\$	9.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	2710	R\$	4.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	2737	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	665	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.91.13	6041	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	7076	R\$	4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$	31.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.30	8600	R\$	9.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.35	1272	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	3.750,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	4771	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	941	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	134	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.36	5504	R\$	5.560,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$	4.450,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.30	1588	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$	7.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$	34.450,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.51	8562	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	602.052,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 25 de Maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.557 de 11 de Junho de 2015
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 404.997,54 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 45,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 199,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 2.557,54
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 468,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 1.968,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 8.830,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 3.970,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 8.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 3.704,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.13	5882	R\$ 561,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 2.222,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 309,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 405,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 6.610,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	6570	R\$ 1.320,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	R\$ 1.770,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 395,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 314,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64		R\$	404.997,54		
TOTAL		R\$	404.997,54		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 404.997,54 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 844,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$ 2.557,54
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	5803	R\$ 2.436,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	572	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	610	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 8.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.71.70	2153	R\$ 3.704,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 2.222,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$ 561,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-4.4.90.52	6138	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	6000	R\$ 109,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.30	8602	R\$ 405,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.36	6612	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	6618	R\$ 8.850,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 395,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537	R\$ 314,00
TOTAL		R\$	404.997,54		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme